



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

LEI 415.-

Cria Escola Singular Mixta.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a criar uma Escola Singular Mixta, no lugar denominado "RETA DO CACHIMBAU", distrito da sede.-

Art. 2º - Para reger a Escola ora criada, poderá ser aproveitada a Professora Marly Mota Rocha, residente no local.-

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1.955.-

Honório Duarte Santos
Alfredo Motta Filho
José Daluz
Antônio Franca
Wilson Gomes
Leandro Vardeto
Cláudio de Almeida Cunha
Ally Sônia Santos